



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.065 de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Núcleo Urbano de Santana do Deserto que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As vias públicas do bairro “Santana do Deserto”, a partir da vigência desta Lei, observarão a seguinte denominação:

- I - Rua Vitória
- II - Rua 26 de julho
- III - Rua da Águas
- IV - Rua Beira Rio
- V - Rua Renascer
- VI - Rua 13 de junho
- VII - Rua Bela Vista
- VIII – Praça Cônego Sebastião Inácio de Moura

Parágrafo único. A disposição das vias públicas e respectiva nomenclatura estabelecida neste artigo observará o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica denominada como “Praça Cônego Sebastião Inácio de Moura” a praça principal, localizada à frente da Igreja Católica de Santana do Deserto, conforme disposição constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo dará ciência desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos, públicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Doce, 23 de dezembro de 2020.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO UNICO

